



Arquivo eletrônico com publicações do dia

25/08/2022

Edição Nº231





DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1105670-69.2021.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 543/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



CSM - 0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - 1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - 1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - Nº 2022/77.643

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SEMA 1.1 - 1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO****1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1052581-97.2022.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1064575-25.2022.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1073234-23.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1082322-85.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1089746-81.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1077270-11.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1105670-69.2021.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1105670-69.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - VISCONDE 624 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, negando-lhe provimento. São Paulo, 19 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ANDRÉ LUIZ MACHADO BORGES, OAB/SP 285.900, FELICE BALZANO, OAB/SP 93.190 e ALEX PFEIFFER, OAB/SP 181.251.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ) DA COMARCA DE CAMPINAS O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ) DA COMARCA DE CAMPINAS no dia 12 de setembro de 2022, com início às 09:00 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – DICOG,subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 543/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 543/2022 PROCESSO Nº 2022/27148 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci – da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma do vendedor João Gonçalves do Santos, inscrito no CPF nº 356.***.***-68, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 24/02/2017, do veículo FORD/CARGO 2422 T, 2004/2004, placa MDG1467, RENAVAM nº 00838010784, na qual figura como comprador Izael Cardoso de Souza, inscrito no CPF nº 313.***.***-27, tendo em vista o emprego de documentos falsos para abertura de firma.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Carlos; 4ª Vara Cível; Dúvida; 0001979-79.2022.8.26.0566; Registro de Imóveis; Apelante: Mario Gerson Sgardioli; Advogado: Gustavo Eugênio Sgardioli (OAB: 349952/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jardinópolis; 1ª Vara; Dúvida; 1000791-90.2021.8.26.0300; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Anderson Romão Polverel; Advogado: Anderson Romão Polverel (OAB: 251509/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1070441-14.2022.8.26.0100; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Spe Stx 37 Desenvolvimento Imobiliário S.a.; Advogada: Tassia de Oliveira Ruschel (OAB: 197499/RJ); Advogada: TAYNARA OLAVA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB: 206148/RJ); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - Nº 2022/77.643

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 24/08/2022 01. Nº 2022/77.643 – AGRAVOS INTERNOS de interesse de magistrado. - I) Indeferiram o pedido de sustentação oral, por ausência de previsão legal e regimental, v.u. II) Adiado a pedido do Des. Elcio Trujillo, após voto do Desembargador Relator por negar provimento aos agravos. ADOGADOS: Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530; Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427; Jose Cretella Neto – OAB/SP nº 139.472; Acácio Fernando Jose - OAB/SP nº 314.267; Celso Cândido Filho - OAB/SP nº 197.336 e Arthur Migliari Júnior - OAB/SP nº 397.349. 02. Nº 2021/6.281 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado. - Adiado a pedido do Des. Décio Notarangeli, após voto da Desembargadora Relatora pela procedência do processo administrativo disciplinar e pela aplicação da pena de advertência. 03. Nº 2020/78.324 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. ADOGADOS: Felipe Locke Cavalcanti - OAB/SP nº 93.501, Marcelo Knoepfelmacher - OAB/SP nº 169.050 e outros. 04. Nº 2020/124.538 e conexo – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de procedimento administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho

Nacional de Justiça. - I) Indeferiram o pedido de sustentação oral, por ausência de previsão legal e regimental, v.u. II) Deferiram a prorrogação, v.u. ADOGADOS: Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530, Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427, José Cretella Neto – OAB/SP nº 139.472, Acácio Fernando José - OAB/SP nº 314.267, Celso Cândido Filho - OAB/SP nº 197.336 e Arthur Migliari Júnior - OAB/SP nº 397.349. 05. Nº 2022/40.221 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de procedimento administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça. - Deferiram a prorrogação, v.u. ADOGADOS: Danyelle da Silva Galvão - OAB/SP nº 340.931 e OAB/PR nº 40.508, Leandro Raca - OAB/SP nº 407.616, Renato Sciuolo Faria - OAB/SP nº 182.602 e outros. 06. Nº 2014/123.488 – I) OFÍCIOS da Excelentíssima Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Corregedora Nacional de Justiça, solicitando a liberação dos Doutores MARCIO ANTONIO BOSCARO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, sem prejuízo das suas funções jurisdicionais, CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José do Rio Preto e JOACY DIAS FURTADO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pontal, com prejuízo de suas varas, para auxiliarem os trabalhos da Corregedoria Nacional de Justiça, no período de 30 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2024. II) OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ FUX, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito Titular II da 37ª Vara Cível da Comarca da Capital, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 10 de setembro de 2022, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Ricardo Lewandowski, com prejuízo de sua vara. III) OFÍCIO do Excelentíssimo do Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a prorrogação da convocação do Doutor VALDIR RICARDO LIMA POMPEO MARINHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santos, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Joel Ilan Paciornik, pelo período de um ano, a contar de 3 de novembro de 2022, com prejuízo de sua vara. - I, II e III) Deferiram, v.u. 07. Nº 2022/8.125 – OFÍCIO do Desembargador ROBERTO MAIA FILHO, membro da Comissão do 94º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, requerendo, como deferido aos membros das bancas do Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura de São Paulo e do Concurso Público de Provas e Títulos para outorga de Delegações e Notas de Registro do Estado de São Paulo, a suspensão da sua distribuição nas duas Câmaras que integra (20ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente), perdurando até a proclamação do resultado final do certame, que atualmente se encontra na etapa final da segunda fase (correção das provas escritas e práticas). - Autorizaram, v.u. 08. Nº 2013/52.660 – PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de setembro de 2022, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno. - Aprovaram, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1070441-14.2022.8.26.0100; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Spe Stx 37 Desenvolvimento Imobiliário S.a.; Advogada: Tassia de Oliveira Ruschel (OAB: 197499/RJ); Advogada: TAYNARA OLAVA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB: 206148/RJ); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Jardinópolis; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000791-90.2021.8.26.0300; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Anderson Romão Polverel; Advogado: Anderson Romão Polverel (OAB: 251509/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis

SEMA 1.1 - 0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Carlos; Vara: 4ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 0001979-79.2022.8.26.0566; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Mario Gerson Sgardioli; Advogado: Gustavo Eugênio Sgardioli (OAB: 349952/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos

SEMA 1.1 - 0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

0001979-79.2022.8.26.0566; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Carlos; 4ª Vara Cível; Dúvida; 0001979-79.2022.8.26.0566; Registro de Imóveis; Apelante: Mario Gerson Sgardioli; Advogado: Gustavo Eugênio Sgardioli (OAB: 349952/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1 - 1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000791-90.2021.8.26.0300; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jardinópolis; 1ª Vara; Dúvida; 1000791-90.2021.8.26.0300; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Anderson Romão Polverel; Advogado: Anderson Romão Polverel (OAB: 251509/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1 - 1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1070441-14.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1070441-14.2022.8.26.0100; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Spe Stx 37 Desenvolvimento Imobiliário S.a.; Advogada: Tassia de Oliveira Ruschel (OAB: 197499/RJ); Advogada: TAYNARA OLAVA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB: 206148/RJ); Apelado:

14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 24/08/2022, autorizou o que segue: LIMEIRA (CEJUSC) - antecipar o encerramento do expediente forense para 12h30, no dia 26/08/2022 e suspender os prazos dos processos físicos na mesma data, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1052581-97.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1052581-97.2022.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Helen Pedrosa Cabral - Ante o exposto, por tudo o que dos autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para a deferir o cancelamento da locação registrada na matrícula nº 765, do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, sob o R.6, e aditamento na Av.8, com a consequente extinção do direito de preferência advindo do ato (Av.7). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: RITA DE CASSIA SAVIO (OAB 186598/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1064575-25.2022.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1064575-25.2022.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Caio Lacialamella - - Leticia Pellegrini Franco - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida, mantendo o indeferimento do pedido extrajudicial de usucapião pelo não atendimento das exigências formuladas. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: CAIO LACIALAMELLA (OAB 265559/SP), LETICIA PELLEGRINI FRANCO (OAB 269138/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1073234-23.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1073234-23.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - A Associação Brasileira da Indústria e dos Produtores de Bambu e de Fibras Naturais, e Doravante Simplesmente - Abrafibr - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o pedido, com as observações feitas acima. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JOSE LUIZ SAID (OAB 97443/ SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1082322-85.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1082322-85.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria de Castro - Vistos. 1) Fls. 229/240: Recepciono como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MANAEM SIQUEIRA DUARTE (OAB 248893/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1089746-81.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1089746-81.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - E.M.A.S. - Vistos. Tendo em vista o objeto (alvará para lavratura de escritura pelo 16º Tabelião de Notas da Capital), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ADRIANA ANTONUCCI SILVEIRA (OAB 200764/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1077270-11.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1077270-11.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Daniel Rodrigues de Oliveira - - Andrea Tanan de Souza - Antonio de Jesus Santana - Diante do exposto, mantenho a rejeição da impugnação apresentada por Andrea Tanan de Souza, pelo que determino o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá com o procedimento extrajudicial nos termos do item 420.5 do Cap. XX das NSCGJ. Fica observação para cumprimento adequado das normas (420.3, Cap. XX, NSCGJ). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. REPUBLICADO - ADV: PATRICIA HELENA POMP DE TOLEDO MENEZES (OAB 283585/SP), CLAY RAMOS MENESES (OAB 89357/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0030399-37.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0030399-37.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.P.P. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de representação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, no interesse do Senhor R. P. P., que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, desta Capital. O Senhor Titular prestou esclarecimentos às fls. 14/49. Instada a se manifestar, a parte Representante quedou-se inerte, o que impede o aprofundamento das apurações (fls. 50/54). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de representação formulada pelo Senhor R. P. P., em face dRegistro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, desta Capital. Insurge-se a parte Representante contra supostas falhas na prestação do serviço extrajudicial, apontando impossibilidade de contato com a unidade, por meio de quaisquer dos canais de comunicação disponibilizados. A seu turno, o Senhor Titular veio aos autos para esclarecer que, ao revés do relatado pelo Senhor Representante, não houve à data informada qualquer indisponibilidade dos sistemas de comunicação com a unidade. Especialmente, aponta o Titular que o e-mail do Senhor Reclamante foi respondido minutos após o contato inicial, informando todos os canais de atendimento disponíveis e especificando que dúvida lançada seria respondida em cerca de 2 (dois) dias úteis. Destacou o Titular que a resposta integral ao

questionamento do Reclamante foi devidamente encaminhada em 24 horas do contato inicial. Ademais, o Senhor Titular noticiou que tentou contato com o interessado por meio telefônico e por aplicativos de mensagem, em horas e datas diversas, pelo número indicado pelo próprio requerente, sem sucesso. Noutra quadra, a parte representante, devidamente cientificada pelo DJE, ficou-se silente, o que impede qualquer análise mais aprofundada dos trâmites do atendimento efetuado e das informações transmitidas ao cidadão. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, em especial na consideração de que o Senhor Titular explicou e comprovou detalhadamente todos os trâmites da interação com o usuário. Portanto, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo Senhor Titular, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença, bem como de fls. 14/49 e 54, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Titular e à parte representante, por e-mail. I.C. - ADV: RICHARD PEREIRA PERILLO (OAB 120019/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
